



PROVIMENTO Nº 003 /2012

Art. 6º – Havendo utilização indevida, ou qualquer outro problema com os Selos Eletrônicos, a serventia comunicará o fato imediatamente à Corregedoria-Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

Art. 7º – É obrigatória a utilização do Selo Eletrônico em todos os atos notariais e de registro, sendo facultado o uso de etiqueta autoadesiva para sua impressão.

Art. 8º – A Corregedoria-Geral da Justiça terá acesso às seguintes funcionalidades específicas:

a) demonstrativo do número de selos solicitados pela serventia, destacando o número dos já utilizados dos que ainda estão a utilizar.

b) ao pedido de selos, segundo a necessidade da serventia e pela pessoa cadastrada.

c) baixa dos arquivos com o lote contendo os selos adquiridos.

d) atualização de informações de segurança que caracterizam a utilização e finalidade dos selos.

Art. 9º – Os procedimentos pertinentes às normas contidas neste provimento serão baixados por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 10 – Cada serventia se encarregará de manter cópias de segurança em mais de um local seguro, a fim de resguardar a integridade dos selos, por período indeterminado.

